

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 123/24 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

as diretrizes oriundas do Plano Estadual de Saúde 2024-2027;

as diretrizes oriundas do Planejamento Regional Integrado;

a Nota Técnica nº 20/2021 do Departamento de Gestão Interfederativa/Secretaria Executiva/Ministério da Saúde (DGIP/SE/MS), que traz a revogação da Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, sobre o processo de Pactuação Interfederativa;

a Nota Técnica 02/2024 que traz orientações para a operacionalização da pactuação de indicadores no Estado do Rio Grande do Sul (RS);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/2024.

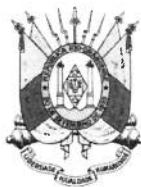
RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o processo de pactuação estadual de indicadores para os anos de 2024-2027 no RS.

Parágrafo único - A relação dos indicadores de que trata o "caput" consta no Anexo, com possibilidade de ser submetida a ajuste, quando necessário, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS).

Art. 2º - O processo de pactuação de indicadores integra a estratégia do Planejamento Regional de Saúde no RS, devendo constar nos planos Macrorregionais, haja vista que a pactuação reforça as responsabilidades de cada gestor, em função das necessidades de saúde da população no território, reconhecidas de forma bipartite, e fortalece a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - As Regiões de Saúde e os Municípios discutirão e pactuarão as metas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Regionais (CIR), observadas as necessidades e especificidades do território e as propostas de metas sugeridas pelas áreas técnicas da SES/RS, conforme Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - A pactuação seguirá o seguinte fluxo:

I - Pactuação Estadual:

a) Discussão e seleção do rol de indicadores entre a Secretaria Estadual de Saúde (SES), Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e Conselho Estadual de Saúde (CES);

b) Elaboração das fichas de qualificação e propostas de metas de cada indicador para o Estado, Macrorregiões e Regiões de Saúde pelas áreas técnicas;

c) Pactuação dos indicadores e propostas de metas na CIB;

d) Inserção das propostas de metas no sistema de pactuação Portal *Business Intelligence* (BI) do Departamento de Gestão e Tecnologias de Inovação (DGTI).

II - Pactuação Municipal e Regional:

a) as Coordenadorias Regionais de Saúde (CRSs) conduzirão reuniões com os municípios para discussão e definição das metas a serem pactuadas;

b) a CIR discutirá e pactuará as metas no âmbito municipal e/regional de saúde;

c) a pactuação municipal deve ser apresentada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS). Apenas nos casos em que o Plano Municipal de Saúde for alterado haverá necessidade de deliberação pelo CMS;

d) as CRSs farão a inserção das metas municipais e regionais no sistema de pactuação (Portal BI - DGTI).

Art. 5º - Será disponibilizado no Portal BI Gestão Municipal, elaborado pelo DGTI e disponível em: <http://bipublico.saude.rs.gov.br/index.htm>, uma aba com a situação da Pactuação de Indicadores; facilitando o acompanhamento da situação de saúde do Município e da Região de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores que compõem o Anexo devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada município e no Plano Macrorregional de Saúde, produto do Planejamento Regional Integrado (PRI).

Art. 7º - Os gestores estadual e municipal são corresponsáveis pelo monitoramento e pela avaliação das respectivas metas pactuadas, de modo que os resultados retroalimentem o planejamento no âmbito SUS.

Art. 8º - O monitoramento dos indicadores pactuados deve ser apresentado nos relatórios de gestão municipal e estadual: Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

Parágrafo Único - Os gestores são responsáveis por calcular os resultados alcançados, utilizando informações apresentadas na ferramenta disponibilizada pela SES/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 9º - A discussão sobre o alcance quadrimestral/anual das metas da região de saúde será pauta do Grupo de Trabalho de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GTPMA) Regional das CRSs cujo objetivo do grupo é o acompanhamento e a avaliação dos sistemas municipais de saúde, incluindo o assessoramento na condução dos processos de planejamento regional, conforme Portaria SES/RS nº 1.032/2022, e após a discussão no GTPMA Regional, este monitoramento será apresentado na CIR.

Parágrafo Único - Regiões de Saúde e Municípios poderão discutir e pactuar indicadores de interesse regional, além dos previstos nesta resolução, no âmbito das respectivas CIRs, observadas as necessidades e especificidades do território, e o monitoramento e acompanhamento destes indicadores e metas pactuados de forma loco-regionais serão feitos por metodologia a ser desenvolvida no âmbito da região de saúde.

Art. 10 - As metas propostas por essa resolução terão revisão bianual, sendo rediscutidas a cada dois anos conforme o cenário de saúde vigente.

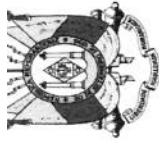
Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de abril de 2024.



ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 123/24 – CIB/RS

INDICADORES DA PACTUAÇÃO ESTADUAL 2024-2027

DIRETRIZ

Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde, de forma regionalizada, transversal, equitativa e resolutiva, pautadas na construção coletiva, na participação social e na inovação, com eficiência e otimização dos recursos públicos, visando melhorar a saúde da população.

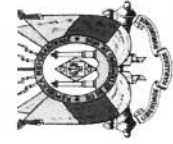
OBJETIVO 1

Promover saúde para a população em seus diferentes ciclos de vida.

OBJETIVO 2

Aprimorar buscando formas inovadoras - os processos desenvolvidos pela SES/RS, fortalecendo a regionalização e as Redes De Atenção à Saúde, cm o propósito de promover a saúde da população.

Nº	INDICADOR	ACOMPANHAMENTO	UNIDADE	SÉRIE HISTÓRICA								PROPOSTA DE META ESTADUAL			
				2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1	Taxa de mortalidade infantil	Anual	Taxa	10,01	9,72	10,56	8,62	9,59	10,46	9,63*	9,8	9,8	9,75	9,75	
2	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	Anual	Número	2075	1992	1862	1844	2082	1934	1721*	1791	1656	1532	1417	
3	Testagem para HIV nos casos novos de tuberculose notificados no SINAN	Anual	Percentual	87	85	86	84	83	83,7	87,6	90,0	92,0	94,0	95,0	
4	Razão de Mortalidade Materna - RMM	Anual	Razão	38,19	36,47	36,46	39,09	91,77	38,09	25,67*	38,09	37,26	36,44	36	
5	Coefficiente bruto de mortalidade por Aids	Anual	Taxa	11,2	10,26	9,92	9,69	10,22	9,99*	8,22*	9,69	9,21	8,75	8,31	
6	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	Anual	Número	26	14	12	8	1	11*	5*	14	13	12	11	
7	Taxa de mortalidade por câncer de mama	Anual	Taxa	24,56	24,56	2598	25,31	25,07	25,98	26,43*	25,72	25,46	25,21	24,96	
8	Cobertura vacinal da vacina triplice viral, primeira dose, para crianças de 01. ano de idade.	Anual	Percentual	83,23	88,49	90,22	84,02	75,86	88,18	93,80	95	95	95	95	
9	Municípios com monitoramento de Aedes aegypti por ovitrampas	Anual	Número	0	0	0	0	0	22	49	100	150	200	250	
10	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10-19 anos (proporção de nascidos vivos de mulheres entre 10-19 anos)	Anual	Percentual	12,84	11,96	11,1	10,4	9,61	8,66	8,51	8,41	8,41	8,41	8,41	
11	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Anual	Percentual	14,78	21,73	23,08	40	45	49	56,10	60	65	70	75	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

12	Índice de internações por Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC)	Anual	Taxa	332,79	347,84	365,72	297,15	272,08	292,5	322,5	320,89	319,29	317,7	316,12
13	Percentual de idosos com registro do procedimento "Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa"	Anual	Percentual	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	12.40	14.17	15	16	17	18
14	Percentual de prevalência de excesso de peso na população adulta do RS	Anual	Percentual	70.21	70.99	72	74.56	75.66	72.68	73.53 *	72.6	72.6	72.6	72.6
15	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família	Anual	Percentual	68.71	73.49	74.56	47.1	63.01	77.4	78	78.5	79	79.5	80
16	População abastecida por Solução Alternativa Coletiva (SAC) com tratamento em relação à população abastecida por SAC	Anual	Percentual	62.95	65.53	64.92	68.17	73.23	75.35	77.43	79	81	83	85
17	Taxa de notificações de agravos relacionados ao trabalho	Quadrimestral	Taxa	42,63	49,07	52,88	48,96	52,02	53,13	65,59	60,00	62,00	64,00	66,00
18	Percentual de óbitos relacionados ao trabalho investigados	Quadrimestral	Percentual	54.65	56.36	77.98	57.89	80.00	90.65	87.50	85	90	95	100
19	Percentual de coleta de amostra por RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados e óbitos por SRAG	Quadrimestral	Percentual	n/a	n/a	86.1	94.3	67.7	69.70	86.4	87	88	89	90
20	Dez coletas de amostras por semana com RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) realizado dos casos de síndrome gripal (SG) atendidos em cada unidades sentinelas (US)	Quadrimestral	Número	n/a	417	692	18287	26939	10230	2962	3640	3640	3640	3640
21	Taxa de transmissão vertical do HIV	Anual	Taxa	2,3	1,5	1,6	1,8	1,2	1,7	0,7**	<2	<2	<2	<2

*Resultado preliminar **Somente com casos notificados do SINAN